



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020**

**RETIFICAÇÃO Nº. 01**

A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através da JCM - Consultoria Municipal Ltda., com sustentação na Lei 1.590 de 25 de junho de 2020 e no item 19.26 do Edital 001/2020, que regulamenta o **Concurso Público** para provimento de cargos de seu quadro de pessoal, **COMUNICA** a seguinte retificação no referido edital:

1 - O preâmbulo passa a ter a seguinte redação:

*A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos vagos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, em consonância com as Instruções Normativas nº. 05/2007, nº. 04/2008 e nº. 08/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Leis Municipais: L816/1991 de 02 de julho de 1991; L887/1994 de 02 de maio de 1994; L1.011/1999 de 18 de maio de 1999; L1.077/2001 de 02 de outubro de 2001; L1.081/2001 de 04 de dezembro de 2001; L1.173/2005 de 08 de novembro de 2005; L1.280/2009 de 16 de novembro de 2009; L1.291/2010 de 01 de fevereiro de 2010; L1.311/2010 de 24 de novembro de 2010; L1.363/2012 de 01 de junho de 2012; L1.430/2014 de 17 de dezembro de 2014; L1.448/2015 de 02 de julho de 2015; L1.520/2017 de 29 de dezembro de 2017; L1.569/2019 de 20 de novembro de 2019; L1.588/2020 de 27 de abril de 2020, **L1.590/2020** e na Constituição Federal de 1.988, que dão respaldo legal e normatizam a regras estabelecidas neste Edital.*

2 – O requisito mínimo para o cargo de Fiscal Tributário passa a ter a seguinte redação:

*Ensino Médio Completo  
Conhecimentos básicos e domínio em informática*

Os demais itens do Edital permanecem inalterados

Senhora dos Remédios, 21 de julho de 2020.

**SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**EDITAL DE CONCURSO Nº. 001/2020**  
(Consolidado com a 1ª retificação)

***“Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG”***

A **Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios**, por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos vagos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, em consonância com as Instruções Normativas nº. 05/2007, nº. 04/2008 e nº. 08/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Leis Municipais: L816/1991 de 02 de julho de 1991; L887/1994 de 02 de maio de 1994; L1.011/1999 de 18 de maio de 1999; L1.077/2001 de 02 de outubro de 2001; L1.081/2001 de 04 de dezembro de 2001; L1.173/2005 de 08 de novembro de 2005; L1.280/2009 de 16 de novembro de 2009; L1.291/2010 de 01 de fevereiro de 2010; L1.311/2010 de 24 de novembro de 2010; L1.363/2012 de 01 de junho de 2012; L1.430/2014 de 17 de dezembro de 2014; L1.448/2015 de 02 de julho de 2015; L1.520/2017 de 29 de dezembro de 2017; L1.569/2019 de 20 de novembro de 2019; L1.588/2020 de 27 de abril de 2020, L1.590/2020 e na Constituição Federal de 1.988, que dão respaldo legal e normatizam a regras estabelecidas neste Edital.

**1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1 – A Prefeita Municipal nomeou Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº. 2142/2020 de 04 de junho de 2020.
- 1.2 – As Etapas deste Concurso Público serão realizadas no município de Senhora dos Remédios-MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.
- 1.3 – Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.4 – Todas as datas previstas relativas aos eventos deste concurso público estão descritas no Anexo IV – Cronograma Previsto.

**2 – DOS CARGOS, SUAS ESPECIFICAÇÕES, VENCIMENTOS E VAGAS.**

Os cargos, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos e número de vagas são os constantes do Anexo I.

**3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.**

Atribuições descritas no Anexo III.

**4 – DO REGIME JURÍDICO, DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA.**

- 4.1 – Regime Jurídico: Estatutário.
- 4.2 – Carga Horária: de acordo com o especificado no Anexo I.
- 4.3 – O local de trabalho será nas dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras entidades com as quais o Município de Senhora dos Remédios mantém convênio.

**5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INVESTIDURA.**

- 5.1 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436 de 18 de abril de 1972 e no art. 12, § 1º da Constituição da República.
- 5.2 – Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital.
- 5.3 – Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.
- 5.4 – Gozar dos direitos políticos.
- 5.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 5.6 – Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5.7 – Possuir, no ato da posse, os requisitos para o cargo, e
- 5.8 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com o cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial.



## **6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS**

6.1 – As inscrições serão efetuadas via internet, através do site [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br), no período de **8h do dia 25 de agosto de 2020 até às 22 horas do dia 24 de setembro de 2020**.

6.2 – Estará disponível a qualquer interessado um posto de atendimento para inscrição:

6.2.1 – Local: Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro – Senhora dos Remédios-MG

6.2.2 – Período de **25 de agosto de 2020 a 24 de setembro de 2020**, exceto sábados, domingos e feriados.

6.2.3 – Horário: de 9h as 11h e das 14h as 16h

6.3 – Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa, através de boleto bancário emitido no ato da inscrição, de acordo com os valores estipulados no Anexo I deste Edital.

6.4 – O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado, os seguintes documentos:

6.4.1 – Requerimento preenchido em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste Edital;

6.4.2 – CPF;

6.4.3 – Documento de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura.

6.5 – A inscrição por procuração deverá ser efetuada através de instrumento específico e individual, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.

6.6 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. e a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

6.7 – O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para sua inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

6.8 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

6.9 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se apenas os meios disciplinados nos itens 6.1 a 6.4.

6.10 – O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.

6.10.1 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

6.11 – Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.11.1 – A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR**.

6.11.2 – O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e entrega dos documentos exigidos deverá ocorrer, exclusivamente, nos dias **25, 26 e 27 de agosto de 2020**, não sendo aceitos fora do período estabelecido, seja qual for o motivo alegado, e poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Sede da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, situada à Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro – Senhora dos Remédios-MG, no horário de 9h as 11h e de 14h as 16h, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, mediante apresentação do formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no referido formulário (modelo constante do ANEXO V deste Edital); ou

b) Através dos Correios, por meio de Sedex com AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), mediante encaminhamento do formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no referido formulário (modelo constante do ANEXO V deste Edital), dentro de um envelope devidamente identificado (Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios – Concurso Público – Edital nº 001/2020, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado), endereçado à Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, situada à Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro – Senhora dos Remédios-MG – CEP: 36.275-000.

6.11.3 – A análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de competência da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

6.11.4 – Será divulgado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios e no sítio eletrônico [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br), o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia **11 de setembro de 2020**.

6.11.5 – O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, será automaticamente inscrito no presente concurso público.

6.11.6 – Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, e conforme consta no item 17 deste Edital – Dos Recursos.



- 6.11.7 – O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, caso queira se inscrever, deverá providenciar sua inscrição nos termos dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste Edital.
- 6.12 – Não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.
- 6.13 – Só ocorrerá a devolução do valor pago referente à taxa de inscrição, nas seguintes hipóteses:
- 6.13.1 – Cancelamento, suspensão ou adiamento do concurso.
- 6.13.2 – Alteração da data das provas.
- 6.13.3 – For retirado do concurso o cargo em que o candidato foi inscrito.
- 6.13.4 – Pagamento em duplicidade.
- 6.13.5 – Qualquer outra condição inesperada que possa trazer algum prejuízo ao candidato.
- 6.14 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/79, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, e, ainda caso a inexistência seja passível de correção, será concedido prazo de três (dias) para que o candidato requeira a correção dos dados, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 6.15 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. divulgará a lista das inscrições efetivadas, a partir do dia **29 de setembro de 2020**, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos dados nela divulgados.
- 6.16 – A listagem contendo o horário e local de realização das provas, deverá ser conferida pelo candidato, a partir do dia **13 de outubro de 2020**, através do site [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br) ou na Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, no horário de 9h as 11h e das 14h as 16h.
- 6.17 – A conferência dos dados de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## 7 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS:

- 7.1 – As provas serão:
- 7.1.1 – de múltipla escolha;
- 7.1.2 – compostas de questões com 5 (cinco) opções cada;
- 7.1.3 – cada questão terá apenas 1 (uma) opção correta, e
- 7.1.4 – elaboradas de acordo com os programas de provas, descritos no Anexo II, parte integrante deste Edital.
- 7.2 – O conteúdo das provas objetivas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

Cargo	Número de Questões e Pesos				
	Específica	Português	Informática	Raciocínio Lógico	Total de Questões e Pontos
Fiscal Tributário	10 (peso 4)	10 (peso 3)	10 (peso 1,5)	10 (peso 1,5)	40 (100 pontos)
Motorista	***	10 (peso 4)	***	20 (peso 3)	30 (100 pontos)
Operador de Máquinas Agrícolas	***	10 (peso 4)	***	20 (peso 3)	30 (100 pontos)
Operador de Máquinas Pesadas	***	10 (peso 4)	***	20 (peso 3)	30 (100 pontos)
Operário	***	10 (peso 4)	***	20 (peso 3)	30 (100 pontos)
Pedreiro	***	10 (peso 4)	***	20 (peso 3)	30 (100 pontos)
Professor	10 (peso 4)	10 (peso 3)	10 (peso 1,5)	10 (peso 1,5)	40 (100 pontos)

## 8 – DOS PROGRAMAS DE PROVA

- 8.1 – Os programas para as provas objetivas são os constantes do Anexo II, parte integrante deste edital.

## 9 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 – Todos os candidatos serão submetidos à prova objetiva que será realizada no dia **25 de outubro de 2020**, em local e horário a ser informado conforme item 6.16.
- 9.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.
- 9.3 – Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.
- 9.4 – Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado na ficha de inscrição até 30 (trinta) minutos antes do horário designado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e **documento de identidade** que contenha retrato, filiação e assinatura.



- 9.4.1 – O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 9.4.2 – A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.
- 9.4.3 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.
- 9.5 – A duração das provas objetivas será de 3h (três horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).
- 9.5.1 – Por razões de segurança, zelando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local, onde as mesmas estarão sendo aplicadas, pelo prazo de 2h (duas horas)
- 9.6 – A partir das 14h do dia **26 de outubro de 2020**, na Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, estará à disposição dos candidatos interessados, para eventuais consultas, um exemplar de cada prova.
- 9.7 – O candidato que resolver se retirar do local da prova antes do prazo estipulado no item 9.5.1, deverá devolver ao monitor ou fiscal, juntamente com a folha de respostas, o caderno de questões de prova, sendo a ele permitido a retirada da última página (Teste da Folha de Respostas).
- 9.8 – O candidato deverá transcrever suas respostas para a **Folha de Resposta**, assinando-a em seguida.
- 9.8.1 – Cada candidato receberá uma única **Folha de Resposta** que deverá ser marcada somente com **caneta esferográfica azul ou preta**.
- 9.8.2 – A **Folha de Resposta** não pode ser rasurada, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha, ou qualquer outra substância para uso corretivo, e em nenhuma hipótese será substituída, devendo ser assinada pelo candidato.
- 9.8.3 – A transcrição correta das alternativas para a **Folha de Resposta** é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória;
- 9.8.4 – A correção da **Folha de Resposta** será feita por processamento eletrônico de leitura ótica.
- 9.9 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 9.10 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.
- 9.11 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente concurso.
- 9.12 – É expressamente proibido fumar durante a prova.
- 9.13 – A prova objetiva tem caráter ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO e será APROVADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos divididos conforme item 7.2.

## **10 – DAS PROVAS PRÁTICAS**

- 10.1 – Haverá prova prática para o(s) candidato(s) aos cargos de **Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro**, para os candidatos que tiverem sido aprovados na prova objetiva, conforme item 13, dentro do quantitativo de até 30 (trinta) vezes o número de vagas disponibilizadas, respeitados os empates na última posição.
- 10.2 – As provas práticas serão realizadas no dia **29 de novembro de 2020**, em local e horário a serem informados na lista de convocação a ser divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br) a partir do dia **23 de novembro de 2020**.
- 10.3 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.
- 10.4 – Não haverá segunda chamada para a prestação da prova.
- 10.5 – A Prova Prática será avaliada em função das tarefas propostas, avaliando-se a aptidão ou não do candidato, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional, sendo pontuado positivamente a cada tarefa realizada dentro dos propósitos exigidos neste edital, atribuindo-se o seguinte:
- 10.5.1 – **Operador de Máquinas Agrícolas e Operador de Máquinas Pesadas**
- Conhecimentos de Interpretação dos instrumentos do painel. (10 pontos)
  - Conhecimentos sobre alguns eventuais problemas no equipamento. (10 pontos)
  - Conhecimentos sobre a manutenção do equipamento. (10 pontos)
  - Conhecimentos em segurança de trabalho. (10 pontos)
  - Prática na operação do equipamento. (60 pontos)
- 10.5.1.1 – Para a realização da prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas Agrícolas e Operador de Máquinas Pesadas**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de **Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou superior**, a não apresentação do documento **EM ORIGINAL** impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.
- 10.5.2 – **Pedreiro**
- Conhecimentos em leitura de planta e locação de obra (06 pontos)
  - Prática no manuseio de ferramentas (06 pontos)
  - Preparo de argamassa (04 pontos)



- d) Prática no trabalho de alvenaria (16 pontos)
- e) Assentamento de azulejos (06 pontos)
- f) Prática na aplicação de chapisco e reboco (16 pontos)
- g) Prática em Alinhamento, nivelamento e prumada (16 pontos)
- h) Preparo de concreto (04 pontos)
- i) Conhecimentos de ferragens (06 pontos)
- j) Conhecimentos de sistemas elétricos (10 pontos)
- h) Conhecimentos de sistemas hidráulicos (10 pontos)

10.5.2.1 – Para a realização da prova prática para o cargo de **Pedreiro**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de **Documento de Identidade**, a não apresentação do documento **EM ORIGINAL** impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

## **11 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

11.1 – Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

11.2 – Assegura-se o percentual de **5%** do total de cargos vagos existentes e dos que vierem a vagar ou forem criados no decorrer do prazo de validade deste concurso, referentes a cada denominação/especialidade, calculados em face da classificação obtida.

11.2.1 – Quando, na aplicação do percentual estabelecido neste artigo, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) e, subsequentemente da 15ª, 25ª, 35ª e assim sucessivamente.

11.2.2 – Não preenchidas as vagas de que trata o item 11.2, serão elas destinadas aos classificados no concurso.

11.2.3 – Respeitado o percentual fixado no item 11.2 deste Edital, durante o prazo de validade do concurso, o candidato deficiente poderá ser convocado para preencher cargo que vier a ser criado, bem como as vagas que surgirem, utilizando para tal a lista de classificação geral.

11.3 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes para cada denominação/especialidade, não ficando restritos a disputarem somente as vagas reservadas.

11.4 – A Publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

11.5 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

11.6 – O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no local da realização das inscrições presenciais ou enviar, via postal, em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições, considerando para este fim a data da postagem, para a sede da JCM – Consultoria Municipal Ltda., com endereço no Largo Marechal Deodoro, 06 sala 206 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

11.7 – O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, bem como atendido o item 11.6 será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério da Prefeitura Municipal, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre.

11.7.1 – A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

11.8 – Caso o candidato não observe o previsto no item 11.6, terá sua inscrição indeferida como concorrente à vaga reservada a deficientes, concorrendo o candidato às demais vagas.

## **12 – DO TRATAMENTO ESPECIAL**

12.1 – O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, ainda que momentânea, (exemplo mulher em estado de lactante) que necessitar de aplicação de provas em condições especiais deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição ou à JCM – Consultoria Municipal Ltda., através de requerimento motivado que deverá ser enviado para o endereço Largo Marechal Deodoro, 06 sala 206 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054 em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições, observada para este fim a data de postagem do requerimento.

12.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo, nos termos do item anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



### 13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

13.1 – As provas serão valorizadas da seguinte forma:

Tipo de Prova	Cargos	Nº de pontos	% de Aprovação
Objetiva	Fiscal Tributário Motorista Operador de Máquinas Agrícolas Operador de Máquinas Pesadas Operário Pedreiro Professor	100	50%
Prática	Operador de Máquinas Agrícolas Operador de Máquinas Pesadas Pedreiro	100	50%

13.2 – O resultado da prova objetiva será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 7.2.

13.3 – A correção da prova objetiva (objetiva – múltipla escolha) realizar-se-á por via informatizada, sendo consideradas apenas as respostas transferidas para a Folha de Respostas, devendo ser observadas as disposições descritas no item 9.8 deste Edital.

### 14 – DOS TÍTULOS

14.1 – Serão atribuídos pontos por títulos na forma prevista no quadro a seguir:

Cargos	Título	Comprovação	Pontuação	Pont. Máxima
Professor	(*) Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária mínima de 360 horas	(**) Diploma ou Certificado emitido pela Instituição do Ensino Superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação.	1	2
	(*) Mestrado		1,5	3
	(*) Doutorado		2	4

(\*) Curso de Aperfeiçoamento em Nível de Pós-Graduação compatível com as atribuições do cargo pretendido.

(\*\*) Para efeito de titulação, não será aceito documento comprobatório diverso do exigido neste edital.

NOTA(S): Todos os títulos, a serem apresentados, deverão ter sido realizados em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

14.2 – A avaliação dos títulos terá apenas caráter classificatório, uma vez que a análise dos mesmos só será efetivada, caso o candidato obtenha na prova objetiva o mínimo de 50% (cinquenta) dos pontos.

14.3 – Os títulos deverão ser protocolados, no período de **23 a 27 de novembro de 2020**, em formato PDF, na “Área do Candidato” disponível no site [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br).

14.3.1 – Na convocação, quando for o caso, o candidato deverá apresentar através de fotocópia acompanhada do original para que possa ser realizada a respectiva autenticação, ou fotocópia autenticada em cartório, os documentos apresentados como Títulos.

14.3.2 – Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

14.3.3 – Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

14.3.4 – Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

14.3.5 – Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

14.3.6 – Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

14.3.7 – Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

14.4 – Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

14.5 – Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

14.6 – Cada título será considerado uma única vez.



14.7 – Os documentos apresentados como títulos serão analisados pela JCM – Consultoria Municipal Ltda. e, portanto, a sua apresentação não importará em automática concessão da pontuação fixada neste edital.

## **15 – DA CLASSIFICAÇÃO**

15.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos.

15.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

15.2.1 – Computar maior número de acertos nas questões específicas se for o caso, conforme item 7.2.

15.2.2 – Computar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, conforme item 7.2.

15.2.3 – Computar maior número de pontos na Prova Prática se for o caso.

15.2.4 – For mais idoso.

15.2.5 – Permanecendo o empate, será realizado um sorteio público que ocorrerá em sessão pública, que será marcada previamente pela Prefeitura Municipal.

## **16 – DOS RESULTADOS**

16.1 – A listagem com o resultado estará disponível, no site [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br) e será afixada na sede da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, da seguinte forma:

16.1.1 – Gabarito Preliminar, às **22h** do dia **25 de outubro de 2020**.

16.1.2 – Resultado preliminar da Prova Objetiva e Gabarito Oficial, a partir do dia **09 de novembro de 2020**.

16.1.3 – Resultado final da Prova Objetiva, a partir do dia **23 de novembro de 2020**.

16.1.4 – Resultado preliminar da Prova Prática e Análise de Títulos, a partir do dia **02 de dezembro de 2020**.

16.1.5 – Resultado Final do concurso, a partir do dia **15 de dezembro de 2020**.

## **17 – DOS RECURSOS**

17.1 – Caberá recurso, contra as disposições contidas neste Edital, e contra as decisões da Comissão Fiscalizadora do Concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

17.2 – Os candidatos que tiverem o requerimento de isenção indeferido terão a oportunidade de apresentar recurso por escrito, a ser protocolado no local das inscrições no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da lista de isenções concedidas.

17.3 – Caberá recurso, contra a lista dos candidatos inscritos, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação, em caso de erro ou omissão do nome do candidato ou do cargo pretendido.

17.4 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, contra o gabarito oficial ou qualquer questão da prova, contendo o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

17.5 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto à classificação, nota de: Prova Prática, e Análise de Títulos, contendo o nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

17.6 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, no horário das 9h as 11h e das 14h as 16h, sendo admitido o envio e-mail [contato@jcmconcursos.com.br](mailto:contato@jcmconcursos.com.br) com remessa pelo correio, com aviso de recebimento (AR), endereçado à Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, situada à Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro – Senhora dos Remédios-MG – CEP: 36.275-000, averiguando-se a tempestividade do ato pela data da postagem e o candidato deverá seguir rigorosamente as seguintes orientações: (modelo constante do ANEXO VI)

17.6.1 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte.

17.6.2 – No recurso deverá conter o nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido, a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhada de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes.

17.6.3 – Cada recurso previsto no item 17.4 objetivará exclusivamente a uma única questão de prova.

17.7 – Será indeferido liminarmente o recurso que não atender as exigências previstas neste edital.

17.8 – Após o julgamento dos recursos administrativos ou por decisão judicial, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ainda que estes não tenham recorrido administrativamente ou ingressar em juízo.

17.9 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

17.10 – Após a divulgação do resultado não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

17.11 – Na ocorrência do disposto nos itens 17.8 e 17.9, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

17.12 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.



## **18 – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONCURSO**

18.1 – Os candidatos poderão acompanhar as **publicações** oficiais relativas ao concurso que serão feitas da seguinte forma:

18.1.1 – EDITAL e suas eventuais alterações:

18.1.1.1 – De forma resumida no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e jornal de grande circulação.

18.1.1.2 – Em sua íntegra:

- a) No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.
- b) No local das inscrições.
- c) No site **www.jcmconcursos.com.br**

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – O presente concurso público destina-se a selecionar candidatos para investidura em cargos de provimento efetivo vagos, relacionados neste Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de outros cargos vagos ou que venham a vagar no período de validade estabelecido no item 19.9 deste Edital.

19.2 – Em todas as fases do certame é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

19.3 – A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3.1 – **SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:**

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver a Folha de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- h) deixar de assinar a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

19.4 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente concurso.

19.5 – É expressamente proibido fumar durante a prova.

19.6 – O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

19.7 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Concurso.

19.8 – As disposições e instruções contidas nas **capas das provas** também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

19.9 – O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

19.10 – O candidato aprovado no presente concurso e que for nomeado, tornar-se-á estável depois de cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos, no qual deverá obter avaliação de desempenho considerada satisfatória nas funções inerentes ao cargo por ele exercidas.

19.11 – A não comprovação, pelo candidato aprovado e classificado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais, implica na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.

19.12 – Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, em duas fases:

**1ª Fase** – Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) Cópia autenticada do CPF;
- d) Cópia autenticada do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Duas fotografias tamanho 3x4 recentes e coloridas;
- i) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar referente a escolaridade exigida e, acaso haja, de especialização definida, e dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;



- j) Fotocópia autenticada do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração do horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Senhora dos Remédios, a serem fornecidas em modelo padrão, pela Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, de modo a não infringir o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (Acúmulo de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
- l) Declaração de bens positiva ou negativa, com firma reconhecida em Cartório, podendo ser substituída por fotocópia autenticada do último Imposto de Renda, bem como o preenchimento de declaração a ser fornecida em modelo padrão, pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios;
- m) Certidão de nascimento autenticada de filhos ou dependentes, acaso possua;
- n) Certidões de antecedentes cíveis e criminais da Comarca de domicílio do convocado, bem como da Justiça Federal, a ser emitida através do site, fornecidas nos últimos 30 (trinta) dias;
- o) Certidão de quitação eleitoral emitida nos últimos 30 (trinta) dias, e
- p) Fotocópia de um comprovante de residência.

19.12.1 – Os documentos fotocopiados, exigidos neste item, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em original, para conferência e serem automaticamente autenticados por servidor responsável.

**2ª Fase – Exame médico pré-admissional**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a serem definidos e realizados pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, devendo proceder aos exames e laudo médico pericial, os entregando, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da entrega dos documentos exigidos na 1ª Fase.

19.13 – Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 19.12 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela Prefeitura.

19.13.1 – A Prefeitura Municipal ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado não apresente a documentação constante do item 19.12 no prazo estipulado.

19.14 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 19.12, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

19.14.1 – Se o candidato não atender a convocação para a posse dentro do prazo estabelecido, serão tornados sem efeito por ato da Prefeitura Municipal, os direitos em função do concurso público.

19.15 – Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, através de Decreto de Convocação publicado no site do município, **[www.senhoradosremedios.mg.gov.br](http://www.senhoradosremedios.mg.gov.br)** e no mural do município, conforme art. 83 da Lei Orgânica Municipal, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação oficial, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

19.15.1 – Acaso o candidato não compareça dentro do prazo para a entrega de todos os documentos expostos na primeira etapa, será desclassificado por desrespeito ao prazo exposto no item 19.11.

19.15.2 – Em nenhuma hipótese o candidato será convocado por outro meio, senão o exposto no item anterior.

19.15.3 – Os candidatos aprovados serão convocados através de Decreto de Convocação publicado no site do município, **[www.senhoradosremedios.mg.gov.br](http://www.senhoradosremedios.mg.gov.br)** e no mural do município, conforme art. 83 da Lei Orgânica Municipal para procederem à aceitação das vagas oferecidas, no prazo definido no item 19.15, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

19.15.3.1 – O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro do prazo previsto para comparecimento, o adiamento da mesma, sendo reclassificado como último colocado de sua categoria, ficando anotado em listagem de controle de convocações e sua nova classificação.

19.15.3.2 – O candidato que convocado, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para investidura no mesmo prazo definido, sem direito a quaisquer postergações para entrega de documentos faltantes.

19.16 – Os candidatos aos cargos para os quais a lei determine registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

19.17 – Verificada inexistência ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

19.18 – O candidato aprovado no limite das vagas oferecidas neste Edital será nomeado no prazo de validade do presente concurso.

19.19 – A Prefeitura Municipal fixará prazo hábil a fim de que os candidatos aprovados para os cargos de Motorista providenciem a regularização do Documento de Habilitação aos termos da legislação vigente, ou seja, deverá constar na CNH a aprovação em cursos especializados conforme a necessidade e determinação da Administração Municipal, bem como a habilitação na avaliação psicológica exigida pelas Resoluções nº. 168 e nº. 169 do CONTRAN para o motorista remunerado.

19.19.1 – A exigência referida neste item não constitui pré-requisito para a posse do candidato aprovado.



19.20 – A Prefeitura Municipal, por adotar o regime estatutário, detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho.

19.21 – O candidato que desejar relatar a empresa JCM – Consultoria Municipal Ltda. fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a empresa pelo e-mail: **contato@jcmconcursos.com.br** ou pelo telefone (32) 3331-4999.

19.22 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a empresa JCM – Consultoria Municipal Ltda., enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

19.23. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova objetiva deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

19.24. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

19.25. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da empresa JCM – Consultoria Municipal Ltda., e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.

19.26 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

19.27 – A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios e a empresa JCM – Consultora Municipal Ltda. se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios e/ou da empresa JCM – Consultoria Municipal Ltda.

19.28 – Qualquer Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

19.29 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

19.30 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público constituída por ato da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, assessorados pela empresa JCM – Consultoria Municipal Ltda.

19.31 – O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

19.32 – A eliminação de registros escritos produzidos durante o Concurso Público será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº. 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).

19.33 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios e/ou a JCM – Consultoria Municipal Ltda., por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente concurso.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, 10 de junho de 2020.

**SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
CNPJ. 18.094.870/0001-32 - Tel.: (32) 3343-1145



**= ANEXO I =**  
**= QUADRO GERAL DE CARGOS =**

<b>Denominação</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Deficientes</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Requisitos Mínimos / Escolaridade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimentos R\$</b>	<b>Taxa de Inscrição R\$</b>
Fiscal Tributário	01	-	01	Ensino Médio Completo Conhecimentos básicos e domínio em informática	40 h	1.251,62	60,00
Motorista	02	-	02	Alfabetizado Habilitação no mínimo D	40 h	1.128,87	60,00
Operador de Máquinas Agrícolas	01	-	01	Alfabetizado Habilitação no mínimo C	40 h	1.128,87	60,00
Operador de Máquinas Pesadas	01	-	01	Alfabetizado Habilitação no mínimo C	40 h	1.128,87	60,00
Operário	05	01	06	Alfabetizado	40 h	1.039,00	60,00
Pedreiro	02	-	02	1º Grau Incompleto	40 h	1.128,87	60,00
Professor	02	-	02	Nível médio na modalidade normal ou magistério, normal superior ou pedagogia com habilitação em educação infantil	25 h	1.598,59	70,00



**= ANEXO II =**  
**= PROGRAMAS DE PROVAS =**

**CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO**

**I – ESPECÍFICO**

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS Lei 1148 de 15 de outubro de 2004 – Texto completo disponível no site [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br); CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 - Título I – Dos Princípios Fundamentais – art. 1º ao 4º; Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – art. 5º ao 17; Título III – Da Organização do Estado (Capítulo I – Da organização Político-Administrativa – art. 18 e 19; Capítulo IV – Dos Municípios – art. 29 ao 31; Capítulo VII – Da Administração Pública (Seção I – Disposições Gerais – art. 37 e 38; Seção II – Dos Servidores Públicos – art. 39 ao 41)); Título IV – Da Organização dos Poderes (Capítulo I – Do Poder Legislativo (Seção I – Do Congresso Nacional – art. 44 ao 47; Seção V – Dos Deputados e dos Senadores – art. 53 ao 56)); Capítulo II – Do Poder Executivo (Seção I – Do Presidente e do Vice-Presidente da República – art. 76 a 83); Título VIII – Da Ordem Social (Capítulo VI – Do Meio Ambiente – art. 225; Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso – art. 226 ao 230)

**II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

**III – INFORMÁTICA**

Microsoft Windows 10 (Área de Trabalho, Explorador de Arquivos, Barras de Tarefas, Configuração, Painel de Controle, Atalhos, impressão); Microsoft Office 2016 (Word, Excel, PowerPoint); Internet (navegadores para internet, impressão, Atalhos).

**IV – RACIOCÍNIO LÓGICO**

Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.

**CARGO: MOTORISTA**

**I – LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de texto; Características do texto narrativo; Estudo dos elementos do texto: assunto, narrador e personagens; Estudo do sentido das palavras: sinônimos e antônimos; Relação entre o título e o texto; Características do diálogo; Emprego do parágrafo; Ortografia; Ordem alfabética.

**II – RACIOCÍNIO LÓGICO**

Visa avaliar processos mentais tais como: memória, percepção, atenção e concentração, raciocínio lógico, raciocínio abstrato.



**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

**I – LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de texto; Características do texto narrativo; Estudo dos elementos do texto: assunto, narrador e personagens; Estudo do sentido das palavras: sinônimos e antônimos; Relação entre o título e o texto; Características do diálogo; Emprego do parágrafo; Ortografia; Ordem alfabética.

**II – RACIOCÍNIO LÓGICO**

Visa avaliar processos mentais tais como: memória, percepção, atenção e concentração, raciocínio lógico, raciocínio abstrato.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

**I – LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de texto; Características do texto narrativo; Estudo dos elementos do texto: assunto, narrador e personagens; Estudo do sentido das palavras: sinônimos e antônimos; Relação entre o título e o texto; Características do diálogo; Emprego do parágrafo; Ortografia; Ordem alfabética.

**II – RACIOCÍNIO LÓGICO**

Visa avaliar processos mentais tais como: memória, percepção, atenção e concentração, raciocínio lógico, raciocínio abstrato.

**CARGO: OPERÁRIO**

**I – LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de texto; Características do texto narrativo; Estudo dos elementos do texto: assunto, narrador e personagens; Estudo do sentido das palavras: sinônimos e antônimos; Relação entre o título e o texto; Características do diálogo; Emprego do parágrafo; Ortografia; Ordem alfabética.

**II – RACIOCÍNIO LÓGICO**

Visa avaliar processos mentais tais como: memória, percepção, atenção e concentração, raciocínio lógico, raciocínio abstrato.

**CARGO: PEDREIRO**

**I – LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos); Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, sentido literal e sentido figurado); Tipos de texto (narração, descrição e dissertação); Estilos de texto (técnico, científico e literário); Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas e orações subordinadas); Casos gerais de concordância verbal e concordância nominal.

**II – RACIOCÍNIO LÓGICO**

Visa avaliar processos intelectuais, explorando as operações de análise e integração envolvidas nos processos mentais tais como: memória, percepção, atenção e concentração, raciocínio lógico, raciocínio abstrato.



**CARGO: PROFESSOR**

**I – PROFESSOR**

Escolas Pedagógicas; Pensadores da educação; A proposta construtivista; Alfabetização e linguagem; Psicologia do desenvolvimento; Educação especial. Inclusão; Avaliação da aprendizagem; Projeto político-pedagógico; Parâmetros Curriculares Nacionais; Práticas docentes; Metodologias e estratégias de ensino; LDBEN 9394/96.

**II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

**III – INFORMÁTICA**

Microsoft Windows 10 (Área de Trabalho, Explorador de Arquivos, Barras de Tarefas, Configuração, Painel de Controle, Atalhos, impressão); Microsoft Office 2016 (Word, Excel, PowerPoint); Internet (navegadores para internet, impressão, Atalhos).

**IV – RACIOCÍNIO LÓGICO**

Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.



**= ANEXO III =**  
**= ATRIBUIÇÕES =**

**CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar as ações fiscais do Município em todas as áreas tributárias;
- Orientar contribuintes;
- Vistoriar livros fiscais;
- Notificar contribuintes, lançar multas por infrações tributárias;
- Executar tarefas correlatas, mediante orientação superior.

**CARGO: MOTORISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Conduzir o veículo de forma responsável, dando segurança aos passageiros e pedestres;
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando estado dos pneus, calibragem, nível de combustível, óleo de freio e de motor, testar os freios e parte elétrica;
- Conduzir o veículo respeitando as sinalizações, velocidades, determinações locais e assumindo a multa, caso aconteça;
- Verificar documentação e comunicar possíveis divergências às autoridades competentes;
- Zelar pela carga a ser transportada, desde o momento de recebimento até a entrega à autoridade competente;
- Transportar os passageiros de forma cortês, respeitando as individualidades de cada pessoa, tratando-as de forma respeitosa e carinhosa;
- Conduzir o veículo de forma responsável, preservando o mesmo, ou seja, evitando danos devido má condução;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer novidades, problemas e percepção de algo estranho no veículo;
- Em caso de acidente, tomar as providências de ocorrência policial, perícia, acionamento de seguro, antes da remoção do veículo;
- Manter planilhas de quilometragem e abastecimento atualizadas e bem organizadas;
- Cumprir as ordens de serviços, verificando itinerário, local determinado de paradas, função a ser executada no local;
- Cuidar dos pacientes transportados, pegando-os no local determinado e encaminhando ao local prescrito, aguardando o tempo necessário e retornando-o ao ponto de partida;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, deixando o relatório pronto na planilha;
- Fazer a limpeza básica dos veículos de sua utilização e requerer limpeza geral e lubrificação quando necessitar;
- Executar outras tarefas correlatas e cumprir as determinações da chefia imediata.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Conduzir as máquinas e implementos agrícolas de forma responsável, dando segurança ao condutor e pedestres;
- Vistoriar as máquinas e implementos agrícolas diariamente, verificando as condições para o bom funcionamento dos mesmos;
- Zelar pela manutenção das máquinas e equipamentos, assim como da carga a ser transportada, desde o momento de recebimento até a entrega à autoridade competente;
- Operar as máquinas e implementos agrícolas de forma responsável, preservando os mesmos, ou seja, evitando danos devido a sua utilização irregular;
- Manter planilhas de prestação de serviço, horímetro e abastecimento atualizadas e bem organizadas;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer novidades, problemas e percepção de algo estranho nas máquinas e implementos agrícolas;
- Em caso de acidente, tomar as providências de ocorrência policial, perícia, acionamento de seguro, antes da remoção;
- Cumprir as ordens de serviços, verificando itinerário, local determinado a ir, e função a ser executada no local determinado;
- Recolher as máquinas e implementos agrícolas após a jornada de trabalho, conduzindo-os à garagem;
- Fazer a limpeza básica das máquinas e implementos agrícolas de sua utilização e requerer limpeza geral e lubrificação quando necessitar;
- Procurar conhecer as peças, montar e desmontar os equipamentos, contribuindo assim na aquisição correta de peças e concertos das mesmas;
- Trabalhar de forma cordial os munícipes clientes, utilizando o diálogo;
- Executar outras tarefas correlatas e cumprir as determinações da chefia imediata.



### **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Conduzir máquinas pesadas de forma responsável, dando segurança ao condutor e pedestres;
- Vistoriar as máquinas diariamente, verificando as condições para o bom funcionamento das mesmas;
- Zelar pela manutenção das máquinas;
- Atualizar com cursos sobre montagem e desmontagem de peças; ler revistas específicas para adquirir conhecimento sobre conservação e inovações do mercado;
- Operar as máquinas de forma responsável, preservando as mesmas, ou seja, evitando danificações devido a sua utilização irregular;
- Manter planilhas de prestação de serviço, horímetro e abastecimento atualizada e bem organizada;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer novidades, problemas e percepção de algo estranho nas máquinas e implementos agrícolas;
- Em caso de acidente, tomar as providências de ocorrência policial, perícia, acionamento de seguro, antes da remoção;
- Cumprir as ordens de serviços, verificando itinerário, local determinado a ir e função a ser executada no local determinado;
- Ao executar atividades, discernir tarefas perigosas, evitando acidentes;
- Recolher as máquinas após a jornada de trabalho, conduzindo-as à garagem;
- Fazer a limpeza básica das máquinas de sua utilização e requerer limpeza geral e lubrificação quando necessário;
- Trabalhar de forma cordial com os munícipes clientes, utilizando o diálogo;
- Executar outras tarefas correlatas e cumprir as determinações da chefia imediata.

### **CARGO: OPERÁRIO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Executar limpeza em área urbana de forma geral;
- Executar serviços na manutenção e conservação de logradouros públicos e estradas municipais;
- Executar serviços variados de serventes de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, marceneiro mecânico, serralheria e outros;
- Desempenhar atividades gerais em construção de pontes, bueiros, locação de mata-burro, ponte-seca;
- Executar atividades de roçadas, capinas, jardinagens, preservação de nascentes, limpeza de veículos, máquinas, etc.;
- Preservar os equipamentos utilizando-os de forma correta, fazendo a limpeza do mesmo após o uso, guardando no final do trabalho;
- Trabalhar de forma racional, gerando economicidade dos materiais;
- Trabalhar de forma responsável, gerando rendimento trabalho e evitando denegrir a imagem do funcionário público;
- Defender o Patrimônio público, zelando pelos bens públicos onde atuar;
- Observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas e cumprir as determinações da chefia imediata.

### **CARGO: PEDREIRO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Executar serviços específicos de alvenaria, assentamento de tijolos, pedras, concreto e similares;
- Executar serviços de raspagem, de paredes, emassamento e pintura;
- Executar serviços de carpintaria, complementares às atividades de obras como entaipamentos andaimes, engradamentos e similares;
- Executar trabalhos de instalação e reparo de redes de água interna e externa;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

### **CARGO: PROFESSOR**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Exercer atividade de magistério até a 4ª série do 1º grau, visando a alfabetização de alunos;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observado os programas oficiais de ensino;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas a fim discutir e solucionar os problemas surgidos na escola;
- Realizar trabalhos extraclasse, vinculados com o planejamento de suas atividades docentes, participação em reuniões e promoções do estabelecimento de ensino;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



**= ANEXO IV =**  
**= CRONOGRAMA PREVISTO =**

<b>Data</b>	<b>Ocorrência</b>
10 de junho de 2020	Publicação do Edital
17, 18 e 19 de junho de 2020	Prazo para recursos contra o Edital
25 de agosto a 24 de setembro de 2020	Período de inscrições
25, 26 e 27 de agosto de 2020	Período em que o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição
11 de setembro de 2020	Divulgação da relação das isenções de taxa de inscrição deferidas e indeferidas
29 de setembro de 2020	Divulgação da lista das inscrições efetivadas
30 de setembro a 02 de outubro de 2020	Prazo para recurso contra a lista de inscrições efetivadas
13 de outubro de 2020	Divulgação de local e horário de realização da prova objetiva
25 de outubro de 2020	Aplicação da prova objetiva e Divulgação do gabarito preliminar às 22h
26, 27 e 28 de outubro de 2020	Prazo para recurso contra questão de prova e gabarito
09 de novembro de 2020	Divulgação do Resultado preliminar da prova objetiva e Gabarito Oficial
10, 11 e 12 de novembro de 2020	Prazo para recurso contra Resultado preliminar da prova objetiva
23 de novembro de 2020	Divulgação do Resultado Final da prova objetiva e Convocação para a prova prática
23 a 27 de novembro de 2020	Prazo para apresentação de Títulos
29 de novembro de 2020	Aplicação da prova prática
03 de dezembro de 2020	Divulgação do Resultado preliminar da prova prática e Análise de Títulos
04, 07 e 08 de dezembro de 2020	Prazo para recurso contra Resultado da prova prática e Análise de Títulos
15 de dezembro de 2020	Divulgação do Resultado Final do Concurso



**= ANEXO V =**  
**= REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO =**

À Comissão de Concurso Público – Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG  
Ref.: Concurso Público – Edital nº 001/2020

Nome:				
Identidade:		CPF:		
Emprego (que pretende se inscrever):				
Deficiente: Sim ( ) Não ( )		Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )		
Nacionalidade		Naturalidade	UF	
Filiação				
Data de Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:	Escolaridade:		
Endereço: (Rua, Av, Praça)			Nº.	Compl.
Bairro:	Cidade		UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:		
e-mail:				

O candidato acima qualificado vem requerer isenção de pagamento da Taxa de Inscrição e declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI RECURSOS SUFICIENTES, EM RAZÃO DE LIMITAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA, PARA ARCAR COM O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SEM QUE COMPROMETA O SUSTENTO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA.**

Instrui o presente pedido com os documentos abaixo assinalados:

- ( ) Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
- ( ) Fotocópia legível (frente/verso) do CPF;
- ( ) Fotocópia do comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, que comprove o domicílio;
- ( ) Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou ser membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com o respectivo número de identificação Social – NIS;
- ( ) Fotocópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), devidamente atualizada (página que contenha a foto; página que corresponda à qualificação civil; página que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente em branco) ou outro documento que comprove a hipossuficiência do candidato.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

